MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 101/83

"Cria o Parque Residencial Fleck".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado neste Município o Parque Residencial Fleck, em consonância com o projeto de loteamento apresentado e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de janeiro de 1.983.

Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL

vav/ta.